

PARECER DE CUSTOS Nº 18/2019

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos.
DATA: 12 de Julho de 2019
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.000503/2019-58

1. OBJETIVO:

Emitir parecer de custo à proposta financeira apresentada pela empresa “CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP” (CNPJ: 05.545.366/0001-60), referente ao Lote I do processo licitatório Edital nº 02/2019 (Pregão Eletrônico), que trata da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à pavimentação de vias públicas em municípios diversos, inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, através da Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato – Processo Administrativo nº 59530.000503/2019-58.

2. ANÁLISE:

Chega a esta unidade o referido instrumento processual, tendo em vista à análise da PROPOSTA FINANCEIRA da concorrente “CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP”, sobre a qual observo:

- 2.1. Na Proposição, consta a remuneração da mão de obra abaixo do piso salarial – Composição de Custo Unitário nº48 – e, portanto infringindo o item 10.2.1 do Edital;
- 2.2. Ainda sobre a “CPU 48”, saliento divergência entre coeficientes adotados pela Codevasf e os utilizados pela licitante.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesto a impossibilidade de aceitação desta proposta financeira. Este é nosso posicionamento.

3ªGRD/UEP – CODEVASF

À 3ª SL – 12/7/2019,

Remeto instrumento acostada análise solicitada.